



Acórdão n.º 08 - 2022/2023

N.º Processo: 08/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 29/10/2022 - Hora: 20:31 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático PACENSE (CAP)
- **Visitante:** PAREDES Polo Aquático (PPA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **ANDRÉ MARTINS** e **SORAIA CRESPO**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

“Aos 04:06 do período 3 o HeadCoach João Sá da equipa CAP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem.

“Aos 06:10 do período 4 o HeadCoach Carlos Carvalho da equipa PPA foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem.

“Aos 04:30 do período 4 o HeadCoach João Sá da equipa CAP foi admoestado com Cartão Vermelho (...) por protestos consequentes e com braços levantados com as decisões da equipa de arbitragem. Após a amostragem do CV o mesmo treinador dirigiu-se ao árbitro a





dizer “Fodes isto tudo”, repetidamente. Foi-lhe pedido para sair, o mesmo continuou com os protestos e no mesmo palavreado até sair do cais da piscina.”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador principal da equipa do CAP, João Sá, já depois de ter sido advertido, no 3.º período de jogo, com cartão amarelo por protestos para com a equipa de arbitragem, foi, no 4.º período, **“admoestado com Cartão Vermelho (...) por protestos consequentes e com braços levantados com as decisões da equipa de arbitragem. Após a amostragem do CV o mesmo treinador dirigiu-se ao árbitro a dizer “Fodes isto tudo”, repetidamente. Foi-lhe pedido para sair, o mesmo continuou com os protestos e no mesmo palavreado até sair do cais da piscina.”**

3.1 O artigo 59.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que **“O treinador que, por palavras ou gestos, contestar, uma vez, ou repetidamente, as decisões da equipa de arbitragem, durante o jogo, nos intervalos, ou mesmo após o seu termo, será punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão.”**

3.2 Com efeito, o treinador João Sá (CAP), que após ter sido advertido com cartão amarelo **“por protestos contra a equipa de arbitragem”**, reincide na contestação aos árbitros e é admoestado com cartão vermelho **“por protestos consequentes e com braços levantados com as decisões da equipa de arbitragem”** e que **“Após a amostragem do CV o mesmo treinador dirigiu-se ao árbitro a dizer “Fodes isto tudo”, repetidamente”** e, bem assim, que depois de lhe ter sido **“pedido para sair, o mesmo continuou com os protestos e no mesmo palavreado até sair do cais da piscina”**, praticou, manifesta e inequivocamente, uma censurável conduta de contestação às decisões dos árbitros, mediante gestos e palavras, desrespeitadora daqueles enquanto autoridades máximas no recinto de jogo.

3.3 Nestes termos, sem necessidade de quaisquer outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o treinador do CAP, João Sá, na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão (artigo 59.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).





4. O relatório de arbitragem refere, ainda, que o treinador Carlos Carvalho (PPA) “**foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por protestos contra a equipa de arbitragem.**”

4.1 Ora, o artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar dispõe que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**”

4.2 Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Carlos Carvalho (PPA) a exibição do cartão amarelo dos autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador JOÃO SÁ (Clube Aquático Pacense) na pena de 2 (Dois) jogos de suspensão.**
- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador CARLOS CARVALHO (Paredes Polo Aquático) a exibição de cartão amarelo.**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 12 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt